



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 16 de janeiro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 936



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Rua Domingos da Silva, 1.250 - Fone: (67) 3412-1110 - (67) 3412-1298 - DOURADINA-MS.

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeação de Servidor e dá outras providências”.

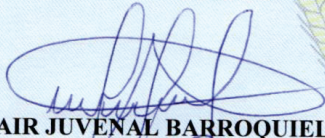
ALDAIR JUVENAL BARROQUIEL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCELO FELIPE COSTA**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 000960712 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF/MF nº 907.799.671-00 para exercer o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO** nesta Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Douradina - MS, 02 de Janeiro de 2025.


ALDAIR JUVENAL BARROQUIEL
Presidente

“O Senhor é meu pastor, e nada me faltará.” (Salmo 23:1)



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 16 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 936



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Rua Domingos da Silva, 1.250 - Fone: (67) 3412-1110 - (67) 3412-1298 - DOURADINA-MS.

PORTARIA N° 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeação de Servidor e dá outras providências”.

ALDAIR JUVENAL BARROQUIEL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srta. **ALICE BISPO CABREIRO**, portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 2.406.910 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF/MF n° 069.432.211-32 para exercer o cargo de **ASSESSORA DE IMPRENSA** nesta Câmara Municipal.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Douradina - MS, 02 de Janeiro de 2025.

ALDAIR JUVENAL BARROQUIEL

Presidente

“O Senhor é meu pastor, e nada me faltará.” (Salmo 23:1)



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 16 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 936



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Rua Domingos da Silva, 1.250 - Fone: (67) 3412-1110 - (67) 3412-1298 - DOURADINA-MS.

PORTARIA N° 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeação de Servidor e dá outras providências”.

ALDAIR JUVENAL BARROQUIEL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sr^a. **MARINA ALCARÁ MOURA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 829.687 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF/MF n° 502.152.051-20 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** nesta Câmara Municipal.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Douradina - MS, 02 de Janeiro de 2025.


ALDAIR JUVENAL BARROQUIEL

Presidente

“O Senhor é meu pastor, e nada me faltará.” (Salmo 23:1)



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 16 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 936



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 049, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre delegação de competência de servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO a delegação de competência ao Secretário Municipal para ser Ordenador de Despesas visa otimizar o processo de gestão orçamentária, permitindo que decisões sobre a alocação e execução de recursos sejam tomadas de forma mais ágil e com maior proximidade às necessidades operacionais da Secretaria e dos Fundos Municipais a ela vinculada;

CONSIDERANDO que a delegação ao Secretário Municipal fortalece a descentralização da gestão administrativa, orçamentária e financeira, responsabilizando diretamente o titular da Secretaria pela operacionalização e pela correta aplicação dos recursos públicos atinentes;

CONSIDERANDO que ao delegar ao Secretário Municipal a função de Ordenador de Despesas a administração permite que ele tenha o controle direto sobre o orçamento de sua Secretaria e dos Fundos à ela vinculada, possibilitando uma execução mais ágil e eficiência de projetos e programas prioritários

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR COMPETÊNCIA à servidora pública Municipal **ELIZANGELA REGINA MARQUES ROSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como do Fundo Municipal de Apoio e Investimento Cultural [FMAIC], do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 16 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 936



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

da Educação [FUNDEB], nos termos da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas pela administração municipal.

§ 1º A servidora, de que trata esta Portaria, será competente, com relação à gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Fundo Municipal de Apoio e Investimento Cultural [FMAIC] e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação [FUNDEB], para:

- I – autorizar a emissão de empenhos e o pagamento de despesas;
- II – sempre em conjunto com a Prefeita Municipal ou com o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, movimentar as contas bancárias e seus recursos financeiros, abrir e encerrar contas de depósito, emitir cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques, endossar cheques, baixar cheques, sustar e cancelar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, consultar contas, aplicações financeiras e programas de repasses, emitir comprovantes, assinar instrumento de convênio, contrato de prestação de serviços e autorizar a realização de licitações;
- III – responsabilizar-se pela execução orçamentária, financeira e contábil em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças [Superintendência de Contabilidade]
- IV – gerir o Fundo Municipal de Apoio e Investimento Cultural [FMAIC] e seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura;
- V – gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação [FUNDEB] e seus recursos em conjunto com o Conselho do FUNDEB/
- VI – representar o Fundo Municipal de Apoio e Investimento Cultural [FMAIC] e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação [FUNDEB] junto aos Órgãos competentes de Controle e de Fiscalização dos Governos Federal e Estadual, sobretudo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- VII – responder perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Fundo Municipal de Apoio e Investimento Cultural [FMAIC] e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação [FUNDEB], cadastrados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- VIII – executar demais atribuições correlatas.

§ 2º A movimentação das contas bancárias e seus recursos financeiros, será sempre realizada em conjunto com a titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou com a Prefeita Municipal.

§ 3º As prestações de contas, balancetes, demonstrativos, relatórios e demais documentos relativos a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Apoio e Investimento Cultural [FMAIC] e do Fundo de Manutenção e



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 16 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 936



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação [FUNDEB], serão assinados conjuntamente com o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e o Contador Municipal.

Art. 3ºA servidora, de quem trata esta Portaria, será responsável pela regularidade e legalidade das despesas e demais obrigações, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, nas legislações que dispõem sobre direito financeiro e de licitações e demais regras, sejam elas, federal, estadual e municipal que envolvem à administração pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 09 de janeiro de 2025.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL